



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 366/2019-C

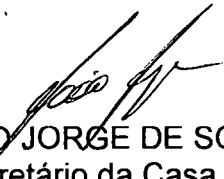
Ref.: Ofício SGP-12 n° 472/2019

DOCREC
602/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde sobre o Projeto de Lei n° 536/2017, de autoria do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, que visa alterar a Lei n° 15.199, de 18 de junho de 2010, que dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e nas condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal Saúde para a população em geral.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


M76S/VA/vjsf
Resp 536-17

CMSP - SEP-22 - 12/09/2019 - 14:17 - 010504 - 2/2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMS/CAB/PSF Nº 020388800

São Paulo, 27 de agosto de 2019

À Coordenação da Atenção Básica**Sra. Coordenadora**

Em que pese a relevância do tema, informo que já existe a Lei nº 16.835, de 08 de fevereiro de 2018, que altera a Lei nº 15.199, de 18 de junho de 2010, que dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e nas condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências, contemplando assim o tema em questão proposto pelo Projeto de Lei nº 536/2017.

Permanecemos à disposição.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tadeu Carvalho Santos, Especialista em Saúde**, em 27/08/2019, às 12:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020388800** e o código CRC **D9B89160**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/CAB/PSF Nº 020396261

São Paulo, 27 de agosto de 2019

À

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**A/C Assessoria Parlamentar****Sr. Assessor**

Em resposta ao solicitado na inicial, encaminhamos documento 020388800, e restituímos o presente para prosseguimento.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Garcia Munhoz, Assessor(a)**, em 27/08/2019, às 13:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020396261** e o código CRC **C17C28FE**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 020470476**Interessado :** Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 536/2017, de autoria do Legislativo, que altera a Lei nº 15.199, de 18 de junho de 2010, que dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e nas condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal Saúde, para a população em geral. Pedido de subsídios.

Senhor Secretário

Trata-se o presente de expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATLIII** (020114855), com a finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 536/2017, que dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e nas condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal.

A Área Técnica correspondente dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, em breve síntese e, a despeito do mérito da proposta, o Projeto de Lei em questão não reúne condições de prosperar, posto que já existe no Município de São Paulo, Legislação que contempla a matéria de maneira satisfatória, conforme manifestação no encaminhamento (020388800).

Isto posto, por conta das informações constantes neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o não prosseguimento do Projeto de Lei em comento.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Hélio De Souza, Agente de Administração**, em 29/08/2019, às 10:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020470476** e o código CRC **311EAB93**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 020555658

São Paulo, 02 de setembro de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Sra. Assessora**

Considerando a informação SMS/AP 020470476, que acolhemos, encaminhamos o presente para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 02/09/2019, às 08:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020555658** e o código CRC **BDA685AB**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002950-3

SEI nº 020555658